

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei 1.357/23, de 27 de fevereiro de 2023, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para formação de **CADASTRO DE RESERVA de ESTAGIÁRIOS** para estudantes de Curso superior, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Barra de São Francisco e Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, e pela Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão nomeada através da Portaria 321/22, de 03 de Junho de 2022.
- 1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim. **Modelo Anexo I** do presente Edital.
- 1.3. É de exclusiva responsabilidade do Município de Barra de São Francisco o Processo Seletivo para estagiários.
- 1.4. O Município de Barra de São Francisco realizou contrato com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/ES para o cadastramento e contratação do estudante pré-selecionado, cabendo à pessoa jurídica contratada a emissão do Termo de Compromisso do Estágio, assim como providenciará os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio, e o cronograma de datas de preenchimento e entrega.
- 1.5. Conforme dispõe a Art. 3º da Lei Federal 11.788, o estágio **NÃO cria vínculo empregatício de qualquer natureza, não fazendo jus o estagiário: 13º salário, abono salarial, licenças ou qualquer previsão da CLT.**
- 1.6. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.7. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08, de 25/09/2008.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.3. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo colégio Erasmo Braga), no horário de 13:30 às 16:00h.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do horário previsto em cronograma no anexo IV do presente edital.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula do ano de 2023 e frequência a partir do período e toda documentação de títulos dentro de um envelope pardo, devidamente lacrado. A cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida, deverá ser e assinada colada na frente do envelope.

2.6. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal cabíveis.

2.7. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

2.7.1. São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 anos completos;
- III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada;
- IV. Estar matriculado do 1º ao 7º período da faculdade referente à vaga que pleiteia, nos termos do **anexo II** do presente Edital;
- V. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, de de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os requisitos básicos para investidura no cargo são os seguintes, cumulativamente:

3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou equivalente, desde que residente no município de Barra de São Francisco no mínimo há mais de dois anos;

3.2. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada;

3.3. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.4. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, de de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.7. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

3.8. Estar cursando faculdade em cursos das áreas abaixo descritas, com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

previstas **no anexo II** do presente edital:

- I – Administração de Empresas;
- II – Engenharia Civil;
- III – Direito;
- V – Educação

4. DAS ETAPAS

4.1. A Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será organizada conforme apresentado neste Edital, ou em outras disposições que o alterem ou esclareçam, será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição no processo seletivo, com escolha da área que pretende atuar, com entrega de envelope lacrado no ato da inscrição contendo: Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período; xerox de diplomas e certificados para contagem de pontos;

2ª etapa: Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª etapa: Contagem de pontos que obedecerá aos seguintes critérios:

I – 01 (um) ponto para cada período concluído no curso, valendo apenas o curso na área para o qual fez a inscrição;

II – curso complementar, que deverá ser apresentado original e cópia à comissão de processo seletivo, com carga horária de:

- a) Até 20 horas - 0,5 ponto por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;
- b) De 21 a 40 horas – 0,75 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;
- c) De 41 a 60 horas – 1,0 ponto por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;
- d) De 61 a 80 horas – 1,25 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;
- e) De 81 a 100 horas – 1,5 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;
- f) De 101 a 120 horas – 2,0 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados;
- g) Acima de 121 horas – 2,5 pontos por certificado, com limite de 02 (dois) certificados.

III - No caso de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem prioridade:

- a – Maior idade, considerando-se dia, mes e ano de nascimento;
- b – Maior formação em outras áreas que não a vaga pretendida.

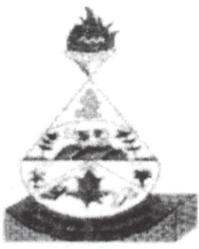
4ª etapa: divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 02 dias para recursos;

5ª etapa: divulgação do resultado final.

4.2 As etapas acontecerão na cidade de Barra de São Francisco/ES, e o resultado será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e no átrio de cada secretaria envolvida no Processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível ao exercício do cargo pretendido.

5.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem anterior resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES pode, dentro da validade do Processo Seletivo, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no sub item **5.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, **deverão se submeter à inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pelo Município de Barra de São Francisco/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo, garantido recurso em caso de decisão denegatória.**

5.5.1. Para os fins do item anterior, o candidato, quando convocado, deverá comparecer munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data da convocação para apresentação do laudo .

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na inspeção médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DAS FUNÇÕES

As funções, atribuições e objeto deste Processo Seletivo estão descritos **no anexo III** do presente edital.

7. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1 A remuneração do estagiário será fixada de acordo com os critérios de bolsa e na forma do Art 1º da Lei Municipal 1.277/22, de 04 de julho de 2022.

7.2 A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, conforme inciso II, Art. 10, Capítulo IV da Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas serão distribuídas conforme Art. 1º, alíneas a, b, c, d e e da Lei Municipal nº 1.357/23, de 27 de fevereiro de 2023, sendo a contratação de estagiários admitida conforme levantamento realizado pela Comissão de Processo Seletivo nas Secretarias do Município com necessidade do estagiário.

8.1.1 O valor da bolsa sofrerá acréscimo da quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) de auxílio alimentação e R\$20,00 (vinte reais) de auxílio transporte, quando cabível ao estagiário;

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. As Secretarias envolvidas no processo, farão a convocação para as vagas iniciais levantadas a partir da data do cronograma previsto no anexo IV.

9.2. Os candidatos classificados formarão Cadastro de Reserva e serão convocados de acordo com as necessidades do Município de Barra de São Francisco, obedecida à ordem de classificação constante da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.3. Ficará sob coordenação do **Centro de Integração Empresa Escola CIEE/ES** estabelecer critérios legais de verificação da documentação necessária, responsabilizada pela contratação do estudante pré selecionado, providenciando a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, assim como os Relatórios de Atividades, Desempenho e Acompanhamento de Estágio e o cronograma das datas de preenchimento e entrega;

9.4. Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição, deverá preencher os requisitos previstos nos itens 5.5 e 5.5.1 antes da assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

9.5. A desistência ou o não comparecimento do candidato na chamada, implicará na sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

reclassificação automática, devendo o candidato ser posicionado no final da listagem;

9.5.1. A desistência do estágio, após a formalização do Termo de Compromisso, será documentada pela Comissão do Processo de Seleção e assinada pelo candidato desistente, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo;

9.6. Após a chamada inicial para a ocupação das vagas iniciais necessárias, terá continuidade o procedimento de chamada ao cargo, em rigorosa ordem de classificação, para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período de vigência do presente processo seletivo;

9.7. Para fins das chamadas, poderão ser usados os meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e/ou listagens divulgadas pela Secretaria de onde surgiu a vaga, ficando aqueles que não cumprirem a presente orientação, sujeitos às penalidades previstas em lei;

9.8. No ato da chamada e designação de local de trabalho, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização de contrato de estágio remunerado:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. 02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;
- III. 02 (duas) cópias do CPF;
- IV. 01 (uma) cópia do título eleitoral;
- V. 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho;
- VI. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII. 01 (uma) cópia da certidão dos filhos menores de 14 anos;
- VIII. 01 (uma) cópia do certificado de reservista (para homens)
- IX. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade;
- X. 01 (uma) cópia da declaração de matrícula atualizada;
- XI. 01 (uma) cópia do comprovante de residência;
- XII. 01 (uma) cópia do PIS ou PASEP;
- XIII. Número da Conta Bancária (Agência da Caixa Econômica Federal)

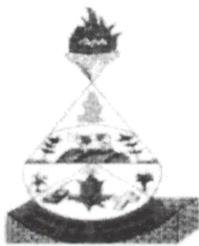
9.9. A não apresentação da documentação exigida conforme item 9.8 implicará na reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem;

10. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A duração do Termo de Compromisso de Estágio levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a prorrogação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o limite de mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008;

11. DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes do Processo Seletivo e do vínculo dos estagiários, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Barra de São Francisco e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

12.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário diário/semanal determinados pela Secretaria Municipal à qual estará ligado, obedecida a carga horária prevista nos incisos I e II do art. 10 da Lei 11.738/2008 (30 horas semanais). Na impossibilidade do cumprimento da carga horária, o candidato formalizará a desistência, sendo seu nome, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.3. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar iniciativa da parte concedente, não apenas descontar percentuais do valor da bolsa, mas até mesmo de rescindir o contrato;

12.4. Os candidatos encaminhados e convocados na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo;

12.5. A entidade contratada pelo Município de Barra de São Francisco será responsável pela avaliação de desempenho dos estagiários, sob supervisão e anuência de cada Secretaria Municipal envolvida;

12.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do estagiário;

12.7. A aprovação no presente processo de seleção não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;

12.8. Nenhum candidato poderá alegar DESCONHECIMENTO das normas contidas neste edital, ficando claro que, QUALQUER ERRO COMETIDO OU INFORMAÇÃO NÃO PRESTADA no ato da inscrição, no ato da chamada e na formalização do contrato, será de inteira responsabilidade do candidato;

12.9. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral, por qualquer das partes;

Barra de São Francisco, 26 de junho de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

Data da Inscrição: __/__/____

ÁREA: () Administração de Empresas () Engenharia Civil () Direito () Educação

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Nascimento: __/__/____ E-mail: _____

Telefone Celular: _____ outro contato: _____

Estado: Estado Civil: _____ Sexo: _____ Cor: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Nº: _____ CEP: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

DEFICIENTE () sim () não

Tipo de Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Múltipla

Participou de algum Programa de Adolescente Aprendiz: () Sim () Não

Nome da Instituição de Ensino onde estuda: _____

Nome do Curso: _____ Período: _____

Disponibilidade para Estágio: () Manhã () Tarde

Algum curso superior concluído? () S () N Área: _____

Curso de especialização concluído () S () N

Listagem de documentação anexa: _____

Assinatura

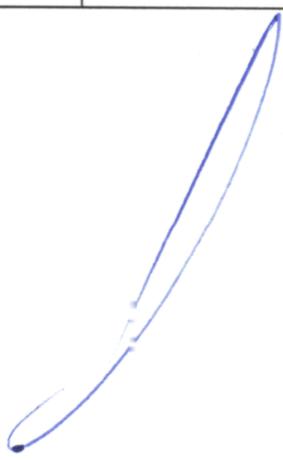


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ÁREA DE ESTÁGIO

CARGO	ETAPA DE ESTUDOS	QUALIFICAÇÃO
Estagiário Administração	A partir do 3º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período de licenciatura em Administração.
Estagiário Engenharia Civil	A partir do 5º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 5º período de licenciatura em Engenharia Civil.
Estagiário Direito	A partir do 5º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 5º período de licenciatura em Direito.
Estagiário Educação	A partir do 1º período	Acadêmico regularmente matriculado e cursando a partir do 1º período de licenciatura em um dos seguintes cursos: Pedagogia, Matemática, Letras, Psicologia, Geografia, História, Educação Física, Arte, Ciências e áreas afins .





ANEXO III

FUNÇÕES

Estagiário do curso de Administração :

- a) atendimento ao público do setor onde for lotado;
- b) prestar esclarecimento aos cidadãos;
- c) preparar, organizar e arquivar documentos e correspondências;
- d) auxiliar controle de arquivo;
- e) cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos, formação e desenvolvimento de acervos;
- f) auxiliar na emissão de relatórios em geral;
- g) análise de resultados de programas e projetos;
- h) auxiliar auditoria de procedimentos e processos como elaboração de planilhas, registro de informações, análise de documentos e conferência de cálculos;
- i) atuar no suporte de controles visando a otimização de resultados;
- j) executar outras atividades dentro de sua área de atuação e que lhe forem delegadas;
- k) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- l) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- m) Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- n) Exercer outras funções correlatas;

Estagiário do curso de Engenharia Civil:

- a) acompanhamento das mediações de serviços contratados com supervisão de engenheiro civil;
- b) acompanhamento das obras executadas pela prefeitura com supervisão de engenheiro civil;
- c) acompanhamento das vistorias das edificações para emissão de certidões detalhadas e habite-se, também sob a supervisão de engenheiro civil;
- d) elaboração de projetos arquitetônicos com supervisão de engenheiro civil;
- e) auxiliar na análise de projetos arquitetônicos para emissão de alvarás de licença para construção.
- f) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- h) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- i) Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- j) Exercer outras funções correlatas;



Estagiário do curso de Direito

- a) auxiliar nas atividades que envolvam a área acadêmica;
- b) acompanhar os processos judiciais e administrativos em tramitação;
- c) participar de audiências;
- d) apresentar à procuradoria Geral, mensalmente, relatório de suas atividades;
- e) fazer mensalmente relatório dos andamentos de processos judiciais.
- f) executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelos secretários;
- g) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- h) Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- i) Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- j) Exercer outras funções correlatas;

Estagiário dos cursos de Educação

- a. Auxiliar na indicação quanto à utilização de materiais de apoio pedagógico;
- b. Auxiliar na reprodução do material pedagógico;
- c. Auxiliar o corpo técnico pedagógico, contribuindo com as atividades pertinentes ao desenvolvimento do processo educativo;
- d. Auxiliar na regência, considerando as funções de educar, cuidar e aprender/brincar (política de atendimento na educação infantil), subsidiando as necessidades básicas da criança;
- e. Auxiliar na confecção de materiais didático-pedagógico que viabilize atingir os objetivos propostos;
- f. Auxiliar no acompanhamento, socialização, cuidados com locomoção, higiene e alimentação dos alunos com deficiências;
- g. Auxiliar no atendimento aos alunos e na realização de atividades em sala de aula, cumprindo, dentro do possível, a rotina pedagógica;
- h. Participar de reuniões quando solicitado;
- i. Auxiliar nas atividades extraclasse quando solicitado;
- j. Auxiliar no projetos e eventos desenvolvidos pelo professor regente;
- k. Participar da execução do planejamento de aula diário junto ao professor regente;
- l. Promover o atendimento das necessidades específicas do aluno público alvo da Educação Especial em escola regular;
- m. Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;
- n. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade à qual está ligado;
- o. Participar de estudos, treinamentos, reuniões e formações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- p. Manter conduta, dentro do local de trabalho, compatível com sua função;
- q. Apresentar-se decentemente trajado e zelar por sua higiene pessoal;
- r. Exercer outras funções correlatas;
- s. Auxiliar no acompanhamento de alunos portadores de necessidades especiais;
- t. Auxiliar na integração de alunos com necessidades especiais junto ao professor; Auxiliar na aplicação de atividades esportivas com propostas pedagógicas; Auxiliar no desenvolvimento da capacidade motora nos exercícios; Auxiliar no desenvolvimento de espírito de competição e coleguismo entre os alunos; Auxiliar nos jogos recreativos e competitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
<ul style="list-style-type: none">• Período de inscrições no processo seletivo com Entrega de Declaração escolar atualizada, com comprovação de matrícula e frequência a partir do 1º período e toda documentação de títulos;	27/06/2023 a 07/07/2023
<ul style="list-style-type: none">• Análise de documentação apresentada, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;	10/07 a 14/07/2023
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado preliminar, com o prazo de 02 dias para recursos;	18/07/2023
<ul style="list-style-type: none">• divulgação do resultado final, após análise de recursos, se houver.	21/07/2023
<ul style="list-style-type: none">• Convocação para as vagas iniciais	26/07/2023